



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

**EDITAL Nº 005/2026 – CCL/PMM
PREGÃO ELETÔNICO Nº 202602080004 –
PE/CCL/PMM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E ENTULHO, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU – PA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/03/2026, às 10:00h (Horário de Brasília)

FORMA: ELETRÔNICA

USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA
EDITAL Nº 005/2026, DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202602080004 – PE/CCL/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.001.1 – SEMOURB/PMM

Este Edital prevê: Itens para Ampla Participação de Empresas

Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, quanto às disposições gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, **entretanto não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.**

PREÂMBULO

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Moju/PA**, através da **Coordenação de Contratações e Licitações**, com sede na Praça da Matriz, s/n – Centro – Moju – PA – CEP 68.450-000, CNPJ: 05.105.135/0001-35, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/03/2026

Horário: 10:00 horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E ENTULHO, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU – PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência componente do **ANEXO I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da contratação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na Plataforma Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar no 123/2006 e no artigo 4o da Lei no 14.133/2021.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 2.13. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 2.14. Será permitida a participação de pessoa jurídica constituída em forma de consórcio, desde que observados todos os requisitos estabelecidos no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- a) No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme estabelecido no art. 15, inciso V, § 2º.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos e/ou formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via **plataforma do Portal de Compras Públicas**.
- 3.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 3.3. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 3.4. Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 3.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação da proposta e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. Nos termos do art. 58 da Lei no 14.133/21, como requisito de pre-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- 4.7. Os procedimentos, prazos, condições e modalidades para realização da Garantia da Proposta estão definidos em conformidade aos artigos 58 e 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 4.8. A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos itens ao qual irá concorrer.
- 4.9. Caso o sistema não permita o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.
- 4.10. A falsidade de quaisquer das declarações requisitadas neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.2.1. Valor unitário, total e global, ou desconto, quando for o caso;
 - 5.2.2. A quantidade de unidades, observada as quantidades fixadas no Termo de Referência para cada lote;
 - 5.2.3. Marca (no que couber);
 - 5.2.4. Fabricante (no que couber);
 - 5.2.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 5.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital e Anexos.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**, por meio do qual os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos, com prorrogações**.
- 6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (Cem Reais).
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24(vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

participantes.

- 6.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.21. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.22. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.
- 6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.29.2. empresas brasileiras;
 - 6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, **o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento (etapa de negociação).**
- 6.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.31. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.31.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.32. Após a negociação do preço, **o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as previsões deste regulamento.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 7.7. Para a aceitação da Proposta será requisitado que a mesma seja apresentada contendo as informações:
- a) Proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada de todos os documentos que venham lhe dar suporte.
 - b) Razão Social da empresa, CNPJ (número), número de contato telefônico e eletrônico, endereço comercial, banco, agência e número da conta corrente;
 - c) Descrição completa e especificações do objeto (lote, itens, quantidades, informações complementares) de acordo com o **ANEXO I do presente Edital**;
 - d) O licitante sobe pena de desclassificação, deverá apresentar junto a proposta (Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária Resumida, Orçamento Sintético, BDI, Composição Analítica com Preços Unitários, Encargos Sociais), tal qual especificações dispostas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.
 - e) Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias;
 - f) **Conter de forma expressa, sob pena de desclassificação:**
 - I. **Declaração da licitante** de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, insumos, mão-de-obra, transporte e seguro (se houver), lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
 - II. **Declaração da licitante** se responsabilizando pelo cumprimento de todos os prazos e condições de fornecimento previstas neste Edital e anexos, sobretudo conforme disposições e condições do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei.
 - III. **Declaração da licitante** de que se manterá durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8. **Ainda sob pena de desclassificação da Proposta, deverá a licitante apresentar as seguintes documentações complementares:**
- 7.8.1. **Declaração** de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes (caso houver), assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
 - 7.8.2. **Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
 - 7.8.3. **Declaração** de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
 - 7.8.4. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 7.8.5. **Declaração** de que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
 - 7.8.6. No que couber, **declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE).
 - 7.8.7. **Declaração de Idoneidade** expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante solicitação da licitante via comunicação através do e-mail: **scomprasmoju@gmail.com**, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor se há ou houve qualquer pendência de fornecimentos, inexecuções, inadimplências com entrega referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, não tendo causado prejuízo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

qualquer natureza ao município por execuções inadequadas ou inexecuções contratuais no âmbito da Prefeitura de Moju/PA e suas Secretarias e Fundos Municipais componentes.

Parágrafo Primeiro: a Declaração de Idoneidade será expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante comunicação através do e-mail: scomprasmoju@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.9.1. conter vícios insanáveis;
- 7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 7.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. **Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:**

- 7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.12. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 7.12.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta inicial e final.
- 7.12.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta inicial e final.
- 7.12.3. O Agente de Contratações/Comissão submeterá a Planilha de Formação de Custos e Preços à equipe da área técnica da Secretaria Demandante, que promoverá a análise de sua exequibilidade em compatibilidade com as disposições e especificações da referência municipal.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 7.15. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 7.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.17. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.20.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.22. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.22.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.22.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.22.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.22.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à **habilitação jurídica**, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

- 8.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 8.8. **Habilitação Jurídica:**
 - 8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - 8.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
 - 8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - 8.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como documentos de identificação dos Sócios/Proprietários/Representantes Legais/Acionistas.

8.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhada do QSA.
- 8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas do PJE de jurisdição do Estado da sede da licitante e acompanhada da certidão de ações em autos físicos de 1º e 2ª grau, assim como a Certidão Negativa de Infração Trabalhista (CENIT).
- 8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Estaduais - ICMS, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 8.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais incidentes sobre o objeto da licitação, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

Parágrafo Único: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Terão o **prazo de 5 dias** úteis para sanar o vício, reapresentando o documento regularizado. Esse **prazo** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada.

8.10. Habilitação Econômico-Financeira:

- 8.10.1. Certidão Negativa feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, acompanhada da Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão e da Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
 - a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a) As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.
 - b) As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem 9.10.2 relativas ao último exercício social exigível.
 - c) Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:
 - I. publicados em Diário Oficial; ou
 - II. publicados em Jornal; ou
 - III. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

IV. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.o 2.003/2021 e suas alterações.

d) Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado da Certidão de Habilitação do Profissional e Certidão Negativa de Débitos/CND emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade/CRC. Deverá estar acompanhado também Certidão Simplificada com registro de capital social e Certidão Específica de Arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

8.10.3. Cálculo dos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IEG)** não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,0$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

a) Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art. 69, da Lei 14.133)

8.11. Habilitação Técnica:

8.11.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu e acompanhado de sua nota fiscal do fornecimento.

8.11.2. Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante, quando aplicável à atividade exercida, ou documento equivalente que comprove sua dispensa ou inexigibilidade, emitido pela autoridade sanitária competente.

8.11.3. Licença ambiental válida (Licença de Operação – LO), ou documento equivalente que comprove dispensa ou inexigibilidade de licenciamento, expedido pelo órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 8.11.4. Certidão de registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da região a qual está vinculada a licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da contratação.
- 8.11.5. **Capacidade Técnico-Profissional:** Deverá a empresa licitante possuir em seu quadro técnico funcional o profissional: **Engenheiro Ambiental e/ou Sanitarista**, a ser indicado como responsável técnico e para os quais deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 8.11.4.1 - Comprovante de Registro e Regularidade dos profissionais junto ao conselho de classe competente;
- 8.11.4.2 - ART de Cargo e Função;
- 8.11.4.3 - Uma ou mais Certidã(ões) de Acervo Técnico - CAT, com registro de atestado que contemple execução de serviços/fornecimentos correlatos e compatíveis ao objeto.

Parágrafo 01: O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s).

Parágrafo 02: A Comprovação de vínculo do profissional **Engenheiro Ambiental e/ou Sanitarista** junto ao quadro funcional da licitante na data fixada para apresentação da proposta, será realizada por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou outro documento equivalente (Contrato de Prestação de Serviços).

- 8.11.6. Declaração de disponibilidade das instalações e do aparelhamento necessário para a prestação dos serviços e cumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto da licitação;
- 8.11.7. Comprovante de registro de veículo (para a frota apresentada) junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
- 8.11.8. Existência de frota própria mínima, correspondente a 10% do quantitativo total das máquinas e veículos necessários a execução dos serviços, para o Lote I e Lote II, separadamente, mediante a apresentação da respectiva documentação dos veículos/máquinas e do vínculo de propriedade dos mesmos com a empresa contratada para o respectivo lote.
- 8.11.9. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;
- 8.11.10. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;
- 8.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigido quantitativos mínimos, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (Trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.13. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 8.14. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://moju.pa.gov.br>.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO

- 10.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC no 123/2006.
- 10.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 10.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 12.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei no 14.133/2021;
 - 12.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 12.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 e 138 da Lei no 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139.
 - 12.5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, prorrogável nos termos da Legislação vigente e das condições previstas.
- 12.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei no 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 12.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 12.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 12.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e realizada a negociação, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

13. DA MATRIZ DE RISCO

13.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos, são as que seguem dispostas em mapa de risco anexo ao **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido estrito, bem como o procedimento para requerimento do reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. **Comete infração administrativa nos termos da Lei no 14.133/2021, a Contratada que:**

- 18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei no 9.784/1999.

18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 18.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da **Prefeitura Municipal de Moju/PA.**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://moju.pa.gov.br>.
- 19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 19.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 19.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

19.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Moju/PA, 06 de Março de 2026.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Autoridade Máxima Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX – PE /CCL/PMM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX – XXXXXXXX/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.450-000, Moju, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **05.105.135/0001-35**, devidamente representada neste ato pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal **RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2679805 e do CPF nº 159.378.362-00, residente e domiciliado nesta cidade de Moju, através da **SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente representada neste ato pela Sr(a). Secretário(a) Municipal **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), solteiro(a), portadora do RG nº XXXXXXXX - SSP/PA e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Moju, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXX, **Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador do RG sob nº XXXXXXXX, e do CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório, decorrente da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX – PE/CCL/PMM**, oriundo do **Processo Administrativo nº XXXXXXXX**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXXX**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e Anexos do Processo Licitatório identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura**, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
 - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Órgão: XXXXX

Dotação: XXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXX

Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva medição e atestação das etapas de entrega/execução dos serviços.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.5. **Demais condições previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 6.3. **Regras e condições para reajustamento e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 7.1. A análise dos riscos incidentes a execução contratual está disposta na forma do **Mapa de Análise de Riscos** elaborado pela Unidade Requisitante, componente da fase preparatória da contratação e presente **anexo a este Instrumento de Contrato como parte integrante e indivisível.**

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame para efeito da execução deste Contrato, conforme disposições do **Termo de Referência.**

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O regime de execução e fornecimento do objeto pela CONTRATADA, os serviços que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I do Edital, parte integrante e indivisível deste instrumento.**
- 9.2. **O prazo de execução do objeto será de XX (dias/meses),** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, na forma, condições e locais dispostos no **Termo de Referência.**
- 9.3. Caso haja necessidade de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos, a Contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.
- 9.4. Antes da entrega deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários.
- 9.5. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.
- 9.6. O atendimento dos fornecimentos será conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;
- 9.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.
- 9.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 9.9. **Caso os fornecimentos sejam realizados em desconformidade ou com material/equipamento sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 15 (Quinze) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.**
- 9.10. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- 9.11. O(S) Fiscal(ais) de Contrato serão designado(s) por instrumento de Portaria Municipal, a ser anexado ao presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL** e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

10.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Licitação vinculado e Termo de Referência correspondente**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo ao Edital**;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei no 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Moju/PA, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

Moju - PA, XX de XXXXXXXX de 2026.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
Representante legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Este **TERMO DE REFERÊNCIA** visa orientar na contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para execução **DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E ENTULHO, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU – PA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos documentos que compõem seu apêndice.
- 1.2. Estabelece também as normas gerais e específicas, os métodos de trabalho e os padrões de conduta para a execução dos serviços contratados, devendo ser considerados como anexos e indivisíveis os documentos técnicos de engenharia: Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos e Preços, o Cronograma Físico Financeiro, os Projetos Executivos e demais artefatos de planejamento.
- 1.3. Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento, acompanhando-se inclusive, no que couber, das pranchas gráficas e demais documentos, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes que o compõem.
- 1.4. É denominada **CONTRATADA** a empresa classificada no processo licitatório para a execução do serviço, **SUBCONTRATADA** as empresas terceirizadas para a realização dos serviços complementares à requalificação do parque, e **FISCALIZAÇÃO** os servidores públicos cuja atribuição técnica de fiscalização dos contratos administrativos foi firmada na requisição dos serviços.
- 1.5. O(s) serviço(s), objeto desta contratação são caracterizados como serviços de engenharia do tipo comum, de natureza continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O(s) serviço(s), objeto desta contratação serão executados de forma contínua nos locais indicados pela Gestão do Contrato, considerando a divisão do objeto em: **Zona Urbana (Lote I) e Zona Rural (Lote II)** do município.
- 1.7. A adoção do critério **MENOR PREÇO POR LOTE** deve-se à necessidade de manter compatibilidade e padronização em linha de execução e qualidade técnica e material, para que as execuções dos serviços possam manter-se qualitativa e quantitativamente uniformes, eficazes e eficientes, considerando o local da execução dos serviços, conforme tabelas dispostas no Anexo A deste Termo de Referência (Planilha Orçamentária, Composição de Preços Unitário e Memória de Cálculo).
- 1.8. O critério de julgamento preverá a análise da composição de preços unitários dos serviços englobados no Lote I e Lote II, tanto na fase de propostas (análise e aceitação), quanto da oferta final do licitante declarado vencedor do(s) lote(s), após a fase de lances.
- 1.9. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Planilha Orçamentária, anexa ao presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- 1.10. Os serviços serão demandados em caráter contínuo, executados de forma permanente e parcelada (mensal), na forma a ordem de serviços expedida.
- 1.11. **O cronograma total de execução dos serviços é de 12 (Doze) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 1.12. **O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.
- 1.13. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade/justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do(s) Estudos(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024** e demais legislações correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A Solução a ser contratada consiste na **prestação continuada de serviços comuns de engenharia**, por meio de **execução indireta**, destinados à **limpeza urbana**, compreendendo a **coleta e o transporte de resíduos sólidos domiciliares e de entulhos**, com atendimento integral da **zona urbana e da zona rural do Município de Moju/PA**, durante toda a vigência contratual.
- 3.2. A prestação do serviço deve ser compreendida de forma **integrada e sistêmica**, considerando todas as etapas do **ciclo de vida do objeto**, descritas e especificadas na forma do Projeto Básico e Especificações técnicas dos Serviços, que compõe o material de engenharia complementar, anexo a este Termo de Referência, descritas de forma integrada, conforme a seguir.
 - a) **Mobilização inicial;**
 - b) **Execução continuada dos serviços;**
 - c) **Gestão operacional e fiscalização;**
 - d) **Manutenção da capacidade operacional;**
 - e) **Encerramento e desmobilização**
- 3.3. Esse encadeamento assegura que o objeto contratado seja tratado não como uma atividade isolada, mas como um **serviço público essencial prestado de forma contínua**, com início, meio e fim claramente definidos, em consonância com o planejamento da contratação e com o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Requisitos Técnico e Operacionais:** A solução contratada deverá assegurar:
- a) Execução **contínua, regular e ininterrupta** dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e entulhos;
 - b) Atendimento integral da **zona urbana e da zona rural**, respeitadas as peculiaridades logísticas de cada área;
 - c) Disponibilização de **mão de obra suficiente e qualificada**, compatível com os quantitativos estimados no levantamento técnico;
 - d) Disponibilização de **veículos e equipamentos adequados**, em condições regulares de uso, conservação e segurança;
 - e) Capacidade de **substituição imediata** de pessoal, veículos ou equipamentos em caso de falhas, de modo a evitar interrupção do serviço;
 - f) Observância de **rotinas operacionais padronizadas**, passíveis de fiscalização e controle pela Administração.
- 4.2. **Requisitos de Qualidade e Desempenho:** A execução dos serviços deverá observar padrões mínimos de qualidade, tais como:
- a) Regularidade das rotas e da frequência de coleta;
 - b) Adequada acondicionamento e transporte dos resíduos;
 - c) Limpeza e organização das áreas atendidas após a execução dos serviços;
 - d) Atendimento tempestivo às demandas operacionais identificadas pela fiscalização.
- 4.3. **Requisitos legais e normativos:** A contratada deverá cumprir integralmente:
- a) A legislação ambiental aplicável à limpeza urbana e à gestão de resíduos sólidos;
 - b) As normas de segurança e saúde do trabalho;
 - c) A legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
 - d) As disposições da **Política Nacional de Resíduos Sólidos**;
 - e) Demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes à execução do objeto.
- 4.4. **Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade:** A execução dos serviços deverá observar práticas que:
- a) Minimizem impactos ambientais negativos;
 - b) Previnam o descarte irregular de resíduos;
 - c) Assegurem o transporte adequado dos resíduos coletados;
 - d) Promovam a adoção de procedimentos ambientalmente responsáveis, sempre que aplicável.
- 4.5. **Indicação de marcas e modelos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- i. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), senão as descritas em Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, conforme justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).

4.6. Subcontratação:

- a) Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá, durante a execução do contrato, **subcontratar parte dos serviços objeto desta licitação até o limite máximo de 35% (trinta e cinco)** por cento do valor total do contrato. Todas as subcontratações deverão ter previa autorização da **Prefeitura de Moju/PA – PMM/PA**.
- b) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.7. Garantia da Proposta

- a) Será prevista a comprovação de recolhimento de garantia de proposta em 1% (Um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação, conforme previsão do Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, s ser prestada nas modalidades previstas no §1º do mesmo diploma legal.

4.8. Garantia da Contratação

- b) Não será exigida garantia contratual, considerando que os serviços representam baixo vulto e complexidade, motivo pelo qual serão exigidas as garantias do objeto previstas em Lei de Defesa ao Consumidor e as penalidades aplicáveis pela Lei 14.133/2021.

4.9. Vistoria

- a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do(s) local(is) de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento/cadastramento ser efetuado previamente na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB, através do Setor de Engenharia**, via e-mail: enegenhariamojupa@gmail.com, aos cuidados do profissional responsável, sr. Renan Williamy de Castro Barbosa, arquiteto.
- b) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- c) O não agendamento/cadastramento para realização da visita não impossibilitará o licitante de realizar por conta própria visita ao local.
- d) A diferença nas duas formas de visita se dá em razão de que na primeira o licitante estará acompanhado dos técnicos capacitados a prestarem maiores informações sobre o projeto enquanto na segunda forma a visita será por conta da Licitante não tendo o acompanhamento do técnico da Prefeitura, momento no qual poderiam ser elucidadas eventuais dúvidas durante a visita aos locais.
- e) Justificamos as presentes formas em razão da escassa disponibilidade de técnicos, no entanto é necessário que o licitante tenha o seu direito de visitar o local durante até 48 horas antes da abertura do certame para que então possa elaborar sua proposta corretamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- f) A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- g) A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, mesmo não realizando visita técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

- a) A CONTRATADA participará, após a assinatura do contrato, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da **PMM/PA**, a ser realizada na Sede do Município, em local e horário pré-estabelecidos entre as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE.
- b) A autorização para o início dos serviços será efetivada através da emissão de **ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)** fornecida pela Administração da **PMM/PA**, tendo o prazo de **05 (cinco) dias** após a assinatura e formal recebimento, para iniciar a execução dos serviços.
- c) Deverá a CONTRATADA apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução da obra, bem como dos serviços objeto deste projeto básico junto ao CREA/PA ou ao CAU/PA e, se necessário, a comprovação da matrícula da obra no INSS em até 10 dias contados a partir da data de emissão da O.S.
- d) Apresentar layout do canteiro de obras, se aplicável, que deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO antes do início da sua instalação.
- e) Apresentar em até 10 dias, contados a partir da data de emissão da O.S., o Cronograma Físico-Financeiro executivo, com cópia eletrônica, contendo indicação dos itens e subitens da planilha de orçamentos com seus respectivos períodos de execução com a data de início e conclusão dos serviços, além do percentual executivo e financeiro parcial e total de cada período, utilizando-se como parâmetro o cronograma apresentado e aprovado na proposta.
- f) Indicar formalmente através de ofício, em até 10 dias, contados a partir da data de emissão da O.S., seus prepostos perante o CREA ou CAU juntamente com o currículo do(s) engenheiro(s), arquiteto(s), tecnólogo(s) e encarregado(s) técnico(s) da obra, para conhecimento e aprovação do **Setor de Engenharia da PMM/PA**.
- g) Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução do serviço.
- h) A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade.
- i) A CONTRATADA responderá, conforme previsto no Art. 186 do Código Civil, por todos os danos de vizinhança, inclusive no sistema viário municipal, causados pelas escavações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

compactações, movimentações de máquinas, equipamentos, caminhões e todos os demais serviços realizados durante a execução da obra.

- j) Na execução do objeto deverão ser obedecidas as especificações e normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, bem como as exigências e posturas Municipais, Estaduais e Federais e das concessionárias de serviços públicos.
- k) Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, com comprovada aceitação e aplicabilidade para o fim a que se propõem, fornecidos conforme as especificações técnicas descritas e em conformidade com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.
- l) Os insumos fornecidos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela fiscalização do Contrato, objetivando comprovação de compatibilidade com os requisitos definidos no **Projeto Básico/Especificações Técnicas**.
- m) A **PMM/PA** poderá, a qualquer momento, solicitar laudo técnico de qualquer material empregado, por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a contratante.
- n) **Deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO todos os protótipos ou amostras dos materiais, insumos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços**, bem como catálogos e manuais técnicos de aplicação, instalação e/ou manutenção do fabricante ou fornecedor do material ou serviço.
- o) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e quantas vezes forem necessários, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo do cronograma da obra.
- p) Serão glosados pela FISCALIZAÇÃO, com justificativa, todos os trabalhos, serviços e materiais em que não satisfizerem às condições contratuais.
- q) Caso haja danos incontornáveis para o cronograma de execução do objeto, a **PMM/PA** justificará a necessidade de sua alteração, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades apresentadas no Contrato.
- r) A CONTRATADA se responsabilizará pelo Canteiro de Obras, quando aplicável, incluindo o acesso, que deverá estar devidamente resguardado e controlado, seja pela adoção de segurança privada, correndo às expensas da CONTRATADA, seja pela manutenção constante do acesso devidamente fechado.
- s) A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro, quando aplicável, permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- t) Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.
- u) O reaproveitamento do material de demolição será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- v) Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportado para áreas em conformidade com as exigências legais.
- w) Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Reguladora NR 18, aprovada pela Portaria 3214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/1978.
- x) A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja programado ou autorizado e não será admitida qualquer modificação nos projetos e especificações sem a prévia consulta e concordância da Gestão e Fiscalização do Contrato.
- y) Após a finalização dos serviços, deverá a CONTRATADA retirar todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro e da obra limpas e livres de entulho e detritos de qualquer natureza.

5.2. Local e Horário da Execução dos Serviços

- a) Os serviços serão prestados no **perímetro de Zona Urbana – Lote I e em localidades de Zona Rural – Lote II**, localidades estas abaixo compreendidas:
 - Vila Soledade;
 - Vila Boa Esperança KM 50;
 - Olho D`água KM 40;
 - Betânia;
 - Santa Maria;
 - Vila Nova Vida Sococo;
 - Luzo;
 - Pirateua;
 - Ateua Grande;
 - Ateuazinho;
 - Sucuriju;
 - Sarapuí;
 - Vila da Palha;
 - Vila Santa Cruz;
 - Vila Cupuaçu;
 - Comunidade Sabor Caseiro;
 - Ramal do PT;
 - Trevo da PA 150;
 - Arauaí;
 - IAPI;
 - Água Branca;
 - São Vicente;
 - Castanhandeua;
 - Vila União - Fé em Deus;
 - Jupuuba.
 - Vila da Paz.
 - Embrapa;
 - Santa Terezinha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- **Beiradão;**
- **Agrovila;**
- **Vicinal 3;**
- **Vila Cradoso;**
- **Vila Moraes;**
- **Maratininga;**
- **Vila do Lomoeiro;**
- **Curuparé;**
- **Bacuriteua;**
- **São Sebastião.**

- b) Os serviços serão prestados em estrita observância às leis trabalhistas e ao cronograma de execução definido pela Equipe Técnica da SEMOURB e detalhados conforme material de engenharia e Especificações Técnicas, anexo indivisível deste Termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.
- 6.7. Preposto
- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução da obra, em horário comercial.
- c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 - g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a apresentação dos Boletins de Medição, com valores mínimos superior a 10% do piso mínimo dos níveis previstos nos incisos I, II e III do art.3º da Portaria Interministerial n.º 424/2016, sendo a 1ª medição com mínimo igual a 20%; apresentado com base nos preços unitários propostos e obedecendo a execução do cronograma físico-financeiro
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - i. Não produzir os resultados acordados,
 - ii. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - iii. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. Não constituem motivos de pagamento pela CONTRATANTE serviços em excesso, desnecessários à execução da obra e que forem realizados sem autorização prévia da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida no Edital.

7.4. Do recebimento

- a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- c) O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- d) O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- e) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (Dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- f) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- g) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- h) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- i) O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- j) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- k) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- l) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- m) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- n) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- o) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- p) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- q) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - i. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - ii. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - iii. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - iv. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - v. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- r) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- s) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- t) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (Dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6. Prazo e Forma de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 8.2. Regime de Execução: Empreitada por preço total.
- 8.3. Critério de aceitabilidade de preços: valor global estimado mensal para a contratação, na forma da Planilha Orçamentária para Lote I e Lote II.
- 8.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5. Demais condições de apresentação e aceitação da proposta serão definidos em Edital.
- 8.6. Requisitos mínimos para de habilitação:
 - a) Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira: estarão previstos no edital, em observância aos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

b) Qualificação Técnica:

- II. Certidão de registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da região a qual está vinculada a licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da contratação.
- III. **Capacidade Técnico-Profissional:** Deverá a empresa licitante possuir em seu quadro técnico funcional o profissional: **Engenheiro Ambiental e/ou Sanitarista**, a ser indicado como responsável técnico e para os quais deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a. Comprovante de Registro e Regularidade dos profissionais junto ao conselho de classe competente;
 - b. ART de Cargo e Função;
 - c. Uma ou mais Certidã(ões) de Acervo Técnico - CAT, com registro de atestado que contemple execução de serviços/fornecimentos correlatos e compatíveis ao objeto.

Parágrafo 02: O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s).

Parágrafo 03: A Comprovação de vínculo do profissional **Engenheiro Ambiental e/ou Sanitarista** junto ao quadro funcional da licitante na data fixada para apresentação da proposta, será realizada por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou outro documento equivalente (Contrato de Prestação de Serviços).

- IV. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- V. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- VI. Declaração de disponibilidade das instalações e do aparelhamento necessário para a prestação dos serviços e cumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto da licitação.
- VII. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- VIII. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- IX. Existência de frota própria mínima, correspondente a 10% do quantitativo total das máquinas e veículos necessários a execução dos serviços, para o Lote I e Lote II, separadamente, relacionados no Termo de Referência, mediante a apresentação da respectiva documentação dos veículos/máquinas e do vínculo de propriedade dos mesmos com a empresa contratada para o respectivo lote.
- X. Comprovante de registro de veículo (para a frota apresentada) junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT
- XI. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado global da contratação é de **R\$ 10.602.460,80 (Dez Milhões, Seiscentos e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos)**, conforme custos unitários totais e globais previstos em Planilha Orçamentária Estimativa, correspondente aos serviços divididos nos Lotes: I – Zona Urbana e II – Zona Rural, anexa a este Term.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, informados pelo setor competente na forma abaixo:

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ATIVIDADE: 15.451.0004.1006 Vias, Logradouros Urbanos e Prédios Público

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 15.001- Recursos Ordinários

ORGÃO: 08 Fundo Mun. Gestão e Saneamento Ambiental.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.01 Fundo Mun. Gestão e Saneamento Ambiental.

ATIVIDADE: 17.512.0007.2.043 Limpeza Pública (Manutenção e Ampliação)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 15.001- Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

12. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

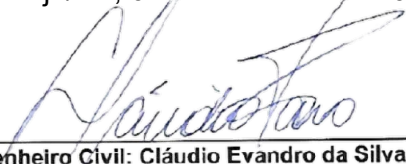
12.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOS APÊNDICES

13.1. O presente Termo está composto dos seguintes apêndices, partes integrantes e indivisíveis:

- I. Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- II. Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) – ETP;
- III. Documentos Técnicos de Engenharia: TR de Especificações Técnicas, Projeto Executivo, Memorial de Cálculo, CPU, CFF, BDI e Encargos Sociais;
- IV. Mapa de Risco;

Moju/PA, 04 de fevereiro de 2026.



Engenheiro Civil: Cláudio Evandro da Silva Faro
RN 150085514-6 CREA/CONFEA
CPF.: 379.419.412-87
CLÁUDIO EVANDRO DA SILVA FARO
Servidor Responsável - Elaboração

DE ACORDO:



Ed. Wilson Souza Da Silva
Secretário Mun. de obras e urbanismo
Decreto nº 007/2025 - P.M-Moju

Ed Wilson Souza da Silva

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB/PMM



Obra
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA,
COLETA E TRANSPORTE DE LIXO
DOMICILIAR E ENTULHO, NA ZONA
URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
MOJU/PA - ANUAL

Bancos
SINAPI - 11/2025 - Pará
SBC - 12/2025 - Pará
SEDOP - 10/2025 - Pará

B.D.I.
27,58%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANUAL)

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	LOTE I - ZONA URBANA	100,00% 6.837.552,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
1.1	SERVIÇOS DE COLETA - OPERAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	100,00% 4.485.398,40	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
1.2	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	100,00% 2.352.153,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
2	LOTE II - ZONA RURAL	100,00% 3.764.908,80	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
2.1	SERVIÇOS DE COLETA - OPERAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	100,00% 2.265.782,40	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
2.2	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	100,00% 1.499.126,40	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
Porcentagem			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
Custo			883.184,98	883.184,98	883.184,98	883.184,98	883.184,98	883.184,98	883.184,98	883.184,98	884.245,23	884.245,23	884.245,23	884.245,23
Porcentagem Acumulado			8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,98%	83,32%	91,66%	100,0%
Custo Acumulado			883.184,98	1.766.369,96	2.649.554,94	3.532.739,92	4.415.924,90	5.299.109,88	6.182.294,86	7.065.479,84	7.949.725,07	8.833.970,30	9.718.215,53	10.602.460,80

CLAUDIO
EVANDRO DA SILVA
FARO:37941941287

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
EVANDRO DA SILVA
FARO:37941941287

Cláudio Evandro Faro - Engenheiro Civil - CREA-PA nº 150085514-6
FISCAL DE OBRAS - Setor de Engenharia - PMM



Obra
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E
TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E
ENTULHO, NA ZONA URBANA E RURAL DO
MUNICÍPIO DE MOJU/PA - ANUAL

Bancos
SINAPI - 11/2025 -
Pará
SBC - 12/2025 - Pará
SEDOF - 10/2025 -
Pará

B.D.I.
27,58%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			LOTE I - ZONA URBANA		1,00		6.837.552,00	6.837.552,00	64,49 %
1.1			SERVIÇOS DE COLETA - OPERAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO		1,00		4.485.398,40	4.485.398,40	42,31 %
1.1.1	COMP.LIX O-00	Próprio	COLETORES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETA DOMICILIAR E COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS) II	h/trab. X dias X und	57.600,00	21,79	27,79	1.600.704,00	15,10 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 8 h DIAS TRABALHADOS = 360 d - QUANTIDADE DE COLETORES 20 PESSOAS	8,00*360,00*20,00				57.600,0000000	
1.1.2	COMP.LIX O-03	Próprio	MOTORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETA DOMICILIAR E COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS)	h/trab. X dias X und	25.920,00	29,68	37,86	981.331,20	9,26 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 8 h DIAS TRABALHADOS = 360 dias - QUANTIDADE DE MOTORISTA 09 PESSOAS	8,00*360,00*9,00				25.920,0000000	
1.1.3	COMP.LIX O-05	Próprio	VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	54.720,00	23,16	29,54	1.616.428,80	15,25 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 8 h DIAS TRABALHADOS = 360 dias - QUANTIDADE DE VARREDORES =19 PESSOAS	8,00*360,00*19,00				54.720,0000000	
1.1.4	COMP.LIX O-07	Próprio	OPERADOR DE MÁQUINAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	2.880,00	29,32	37,40	107.712,00	1,02 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 8 h DIAS TRABALHADOS = 360 dias - QUANTIDADE DE OPERADOR 01 PESSOA	8,00*360,00*1,00				2.880,0000000	
1.1.5	COMP.LIX O-08	Próprio	ZELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	2.880,00	23,16	29,54	85.075,20	0,80 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 8 h DIAS TRABALHADOS = 360 dias - QUANTIDADE DE ZELADOR 01 PESSOA	8,00*360,00*1,00				2.880,0000000	
1.1.6	COMP.LIX O-09	Próprio	AJUDANTE ESPECIALIZADO (RESPONS. TÉCNICO/FISCAL) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	2.880,00	25,63	32,69	94.147,20	0,89 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 8 h DIAS TRABALHADOS = 360 dias - QUANTIDADE DE FISCAL 01 PESSOA	8,00*360,00*1,00				2.880,0000000	



Obra
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E
TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E
ENTULHO, NA ZONA URBANA E RURAL DO
MUNICÍPIO DE MOJU/PA - ANUAL

Bancos
SINAPI - 11/2025 -
Pará
SBC - 12/2025 - Pará
SEDOF - 10/2025 -
Pará

B.D.I.
27,58%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.2			VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS		1,00		2.352.153,60	2.352.153,60	22,18 %
1.2.1	COMP.LIX O-12	Próprio	VEÍCULO COMPACTADOR COM CAPACIDADE ENTRE 12 E 15 M³	h/trab. X dias X und	34.560,00	17,35	22,13	764.812,80	7,21 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 24 h - DIAS TRABALHADOS = 360 dias - QUANTIDADE DE VEÍCULO COMPACTADOR = 04 UND	24,00*360,00*4,00				34.560,0000000	
1.2.2	COMP.LIX O-13	Próprio	CAMINHÃO BASCULANTE	h/trab. X dias X und	34.560,00	16,20	20,66	714.009,60	6,73 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 24 h - DIAS TRABALHADOS = 360 dias - QUANTIDADE DE VEÍCULO BASCULANTE = 04 UND	24,00*360,00*4,00				34.560,0000000	
1.2.3	COMP.LIX O-14	Próprio	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	h/trab. X dias X und	8.640,00	34,23	43,67	377.308,80	3,56 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 24 h - DIAS TRABALHADOS = 360 dias - QUANTIDADE DE VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA = 01 UND	24,00*360,00*1,00				8.640,0000000	
1.2.4	COMP.LIX O-15	Próprio	POLIGUINDASTE DUPLO	h/trab. X dias X und	8.640,00	30,19	38,51	332.726,40	3,14 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 24 h - DIAS TRABALHADOS = 360 dias - QUANTIDADE DE POLIGUINDASTE = 01 UND	24,00*360,00*1,00				8.640,0000000	
1.2.5	COMP.LIX O-16	Próprio	CAIXA COLETORA DE ENTULHO	h/trab. X dias X und	77.760,00	1,65	2,10	163.296,00	1,54 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 24 h - DIAS TRABALHADOS = 360 dias - QUANTIDADE DE CAIXA COLETORAS = 09 UND	24,00*360,00*9,00				77.760,0000000	
2			LOTE II - ZONA RURAL		1,00		3.764.908,80	3.764.908,80	35,51 %
2.1			SERVIÇOS DE COLETA - OPERAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO		1,00		2.265.782,40	2.265.782,40	21,37 %
2.1.1	COMP.LIX O-00	Próprio	COLETORES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETA DOMICILIAR E COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS) II	h/trab. X dias X und	63.360,00	21,79	27,79	1.760.774,40	16,61 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 8 h - DIAS TRABALHADOS = 360 dias - QUANTIDADE DE COLETORES 22 PESSOAS	8,00*360,00*22,00				63.360,0000000	



Obra
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E
TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E
ENTULHO, NA ZONA URBANA E RURAL DO
MUNICÍPIO DE MOJU/PA - ANUAL

Bancos
SINAPI - 11/2025 -
Pará
SBC - 12/2025 - Pará
SEDOF - 10/2025 -
Pará

B.D.I.
27,58%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2.1.2	COMP.LIX O-03	Próprio	MOTORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETA DOMICILIAR E COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS)	h/trab. X dias X und	5.760,00	29,68	37,86	218.073,60	2,06 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 8 h - DIAS TRABALHADOS = 360 dias - QUANTIDADE DE MOTORISTA 02 PESSOAS	8,00*360,00*2,00				5.760,0000000	
2.1.3	COMP.LIX O-07	Próprio	OPERADOR DE MÁQUINAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	2.880,00	29,32	37,40	107.712,00	1,02 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 8 h - DIAS TRABALHADOS = 360 dias - QUANTIDADE DE OPERADOR 01 PESSOA	8,00*360,00*1,00				2.880,0000000	
2.1.4	COMP.LIX O-08	Próprio	ZELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	2.880,00	23,16	29,54	85.075,20	0,80 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 8 h - DIAS TRABALHADOS = 360 dias - QUANTIDADE DE ZELADOR 01 PESSOA	8,00*360,00*1,00				2.880,0000000	
2.1.5	COMP.LIX O-09	Próprio	AJUDANTE ESPECIALIZADO (RESPONS. TÉCNICO/FISCAL) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	2.880,00	25,63	32,69	94.147,20	0,89 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 8 h - DIAS TRABALHADOS = 360 dias - QUANTIDADE DE FISCAL 01 PESSOA	8,00*360,00*1,00				2.880,0000000	
2.2			VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS		1,00		1.499.126,40	1.499.126,40	14,14 %
2.2.1	COMP.LIX O-12	Próprio	VEÍCULO COMPACTADOR COM CAPACIDADE ENTRE 12 E 15 M³	h/trab. X dias X und	34.560,00	17,35	22,13	764.812,80	7,21 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 24 h - DIAS TRABALHADOS = 360 dias - QUANTIDADE DE VEÍCULO COMPACTADOR = 04 UND	24,00*360,00*4,00				34.560,0000000	
2.2.2	COMP.LIX O-13	Próprio	CAMINHÃO BASCULANTE	h/trab. X dias X und	17.280,00	16,20	20,66	357.004,80	3,37 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 24 h - DIAS TRABALHADOS = 360 dias - QUANTIDADE DE VEÍCULO BASCULANTE = 02 UND	24,00*360,00*2,00				17.280,0000000	



Obra
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E
TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E
ENTULHO, NA ZONA URBANA E RURAL DO
MUNICÍPIO DE MOJU/PA - ANUAL

Bancos
SINAPI - 11/2025 -
Pará
SBC - 12/2025 - Pará
SEDOP - 10/2025 -
Pará

B.D.I.
27,58%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2.2.3	COMP.LIX O-14	Próprio	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	h/trab. X dias X und	8.640,00	34,23	43,67	377.308,80	3,56 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 24 h - DIAS TRABALHADOS = 360 dias - QUANTIDADE DE VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA = 01 UND	24,00*360,00*1,00				8.640,000000	

Total sem BDI

8.312.889,60

Total do BDI

2.289.571,20

Total Geral

10.602.460,80

CLAUDIO EVANDRO DA SILVA
FARO:37941941287

Assinado de forma digital
por CLAUDIO EVANDRO
DA SILVA
FARO:37941941287

Cláudio Evandro Faro - Engenheiro Civil - CREA-PA nº 150085514-6
FISCAL DE OBRAS - Setor de Engenharia - PMM



Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E ENTULHO, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA - ANUAL	SINAPI - 11/2025 - Pará SBC - 12/2025 - Pará SEDOP - 10/2025 - Pará	27,58%	Não Desonerado: Horista: 111,06% Mensalista: 66,34%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	LOTE I - ZONA URBANA	6.837.552,00	64,49 %
1.1	SERVIÇOS DE COLETA - OPERAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	4.485.398,40	42,31 %
1.2	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	2.352.153,60	22,18 %
2	LOTE II - ZONA RURAL	3.764.908,80	35,51 %
2.1	SERVIÇOS DE COLETA - OPERAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	2.265.782,40	21,37 %
2.2	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	1.499.126,40	14,14 %

Total sem BDI 8.312.889,60
Total do BDI 2.289.571,20
Total Geral 10.602.460,80

CLAUDIO EVANDRO DA SILVA
FARO:37941941287

Assinado de forma digital
por CLAUDIO EVANDRO
DA SILVA
FARO:37941941287

Cláudio Evandro Faro - Engenheiro Civil - CREA-PA nº 150085514-6
FISCAL DE OBRAS - Setor de Engenharia - PMM



Obra
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E
TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E
ENTULHO, NA ZONA URBANA E RURAL DO
MUNICÍPIO DE MOJU/PA - ANUAL

Bancos
SINAPI - 11/2025 - 27,58%
Pará
SBC - 12/2025 -
Pará
SEDOP - 10/2025 -
Pará

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			LOTE I - ZONA URBANA		1		6.837.552,00	6.837.552,00	64,49 %
1.1			SERVIÇOS DE COLETA - OPERAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO		1		4.485.398,40	4.485.398,40	42,31 %
1.1.1	COMP.LI XO-00	Próprio	COLETORES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETA DOMICILIAR E COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS) II	h/trab. X dias X und	57600	21,79	27,79	1.600.704,00	15,10 %
1.1.2	COMP.LI XO-03	Próprio	MOTORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETA DOMICILIAR E COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS)	h/trab. X dias X und	25920	29,68	37,86	981.331,20	9,26 %
1.1.3	COMP.LI XO-05	Próprio	VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	54720	23,16	29,54	1.616.428,80	15,25 %
1.1.4	COMP.LI XO-07	Próprio	OPERADOR DE MÁQUINAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	2880	29,32	37,40	107.712,00	1,02 %
1.1.5	COMP.LI XO-08	Próprio	ZELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	2880	23,16	29,54	85.075,20	0,80 %
1.1.6	COMP.LI XO-09	Próprio	AJUDANTE ESPECIALIZADO (RESPONS. TÉCNICO/FISCAL) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	2880	25,63	32,69	94.147,20	0,89 %
1.2			VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS		1		2.352.153,60	2.352.153,60	22,18 %
1.2.1	COMP.LI XO-12	Próprio	VEÍCULO COMPACTADOR COM CAPACIDADE ENTRE 12 E 15 M³	h/trab. X dias X und	34560	17,35	22,13	764.812,80	7,21 %
1.2.2	COMP.LI XO-13	Próprio	CAMINHÃO BASCULANTE	h/trab. X dias X und	34560	16,20	20,66	714.009,60	6,73 %
1.2.3	COMP.LI XO-14	Próprio	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	h/trab. X dias X und	8640	34,23	43,67	377.308,80	3,56 %
1.2.4	COMP.LI XO-15	Próprio	POLIGUINDASTE DUPLO	h/trab. X dias X und	8640	30,19	38,51	332.726,40	3,14 %
1.2.5	COMP.LI XO-16	Próprio	CAIXA COLETORA DE ENTULHO	h/trab. X dias X und	77760	1,65	2,10	163.296,00	1,54 %
2			LOTE II - ZONA RURAL		1		3.764.908,80	3.764.908,80	35,51 %
2.1			SERVIÇOS DE COLETA - OPERAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO		1		2.265.782,40	2.265.782,40	21,37 %
2.1.1	COMP.LI XO-00	Próprio	COLETORES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETA DOMICILIAR E COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS) II	h/trab. X dias X und	63360	21,79	27,79	1.760.774,40	16,61 %



Obra
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E
TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E
ENTULHO, NA ZONA URBANA E RURAL DO
MUNICÍPIO DE MOJU/PA - ANUAL

Bancos
SINAPI - 11/2025 - 27,58%
Pará
SBC - 12/2025 -
Pará
SEDOP - 10/2025 -
Pará

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2.1.2	COMP.LI XO-03	Próprio	MOTORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETA DOMICILIAR E COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS)	h/trab. X dias X und	5760	29,68	37,86	218.073,60	2,06 %
2.1.3	COMP.LI XO-07	Próprio	OPERADOR DE MÁQUINAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	2880	29,32	37,40	107.712,00	1,02 %
2.1.4	COMP.LI XO-08	Próprio	ZELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	2880	23,16	29,54	85.075,20	0,80 %
2.1.5	COMP.LI XO-09	Próprio	AJUDANTE ESPECIALIZADO (RESPONS. TÉCNICO/FISCAL) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	2880	25,63	32,69	94.147,20	0,89 %
2.2			VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS		1		1.499.126,40	1.499.126,40	14,14 %
2.2.1	COMP.LI XO-12	Próprio	VEÍCULO COMPACTADOR COM CAPACIDADE ENTRE 12 E 15 M³	h/trab. X dias X und	34560	17,35	22,13	764.812,80	7,21 %
2.2.2	COMP.LI XO-13	Próprio	CAMINHÃO BASCULANTE	h/trab. X dias X und	17280	16,20	20,66	357.004,80	3,37 %
2.2.3	COMP.LI XO-14	Próprio	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	h/trab. X dias X und	8640	34,23	43,67	377.308,80	3,56 %

Total sem BDI

8.312.889,60

Total do BDI

2.289.571,20

Total Geral

10.602.460,80

CLAUDIO EVANDRO DA SILVA
FARO:37941941287

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
EVANDRO DA SILVA
FARO:37941941287

Cláudio Evandro Faro - Engenheiro Civil - CREA-PA nº 150085514-6
FISCAL DE OBRAS - Setor de Engenharia - PMM



Obra
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E ENTULHO, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA

Bancos
SINAPI - 11/2025 - Pará
SBC - 12/2025 - Pará
SEDOP - 10/2025 - Pará

B.D.I. Encargos Sociais
27,58% Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI ONERADO - LIXO DOMICILIAR

GRUPO A	TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1	Administração Central	4,93%
Total do Grupo		4,93%
GRUPO B	TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS	
1	Riscos	1,39%
Total do Grupo		1,39%
GRUPO C	TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA	
1	Risco	0,49%
Total do Grupo		0,49%
GRUPO D	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS	
1	Despesas Financeiras	0,99%
Total do Grupo		0,99%
GRUPO E	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1	Lucro	8,04%
Total do Grupo		8,04%
GRUPO F	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA)	
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL	5,00%
2	COFINS - FEDERAL	3,00%
3	PIS (PROGRAMA DE INTEGRACÃO SOCIAL) - FEDERAL	0,65%
4	CRB -CONTRIBUIÇÃO INSS (DESONERAÇÃO)	0,00%
Total do Grupo		8,65%

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI (((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E))/(1-F))-1)

Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I)= **27,58%**



Composições Analíticas com Preço Unitário
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE
DE LIXO DOMICILIAR E ENTULHO, NA ZONA URBANA E
RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA

Bancos B.D.I.
SINAPI - 11/2025 27,58%
- Pará
SBC - 12/2025 -
Pará
SEDOP -
10/2025 - Pará

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

Composições Analíticas com Preço Unitário (CPU)

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	
COMPOSIÇÕES PRINCIPAIS									
1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.LIXO-00	Próprio	COLETORES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETA DOMICILIAR E	INES - INSTALAÇÕES	h/trab. X dias X und	1,0000000	21,79	21,79	
Composição Auxiliar	295321	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(ENCARGOS	0	h	1,0000000	0,19	0,19	
Insumo	EC373700	SEDOP	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	5,24	5,24	
Insumo	EC373710	SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	1,00	1,00	
Insumo	EC434670	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO	Material	h	1,0000000	0,61	0,61	
Insumo	EC434910	SEDOP	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,39	1,39	
Insumo	EC373720	SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	EC373730	SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	LIXO-MOT-08	Próprio	COLETOR DE LIXO DOMICILIAR	Mão de Obra	h	1,3000000	9,12	11,85	
				MO sem	5,70	LS =>	6,34	MO com LS =>	12,04
				Valor do	6,00			Valor com BDI =>	27,79
1.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.LIXO-03	Próprio	MOTORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETA DOMICILIAR E COLETA DE RESÍDUOS	SEES - SERVIÇOS	h/trab. X dias X und	1,0000000	29,68	29,68	
Composição Auxiliar	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) -	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,0000000	0,10	0,10	
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,26	20,26	
Insumo	LIXO-MOT-01	Próprio	EPI - FAMILIA MOTORISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Mão de Obra	h	1,3000000	1,21	1,57	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	5,24	5,24	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	1,00	1,00	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	1,43	1,43	
				MO sem	10,39	LS =>	11,54	MO com LS =>	21,93
				Valor do	8,18			Valor com BDI =>	37,86
1.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.LIXO-05	Próprio	VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEES - SERVIÇOS	h/trab. X dias X und	1,0000000	23,16	23,16	
Composição Auxiliar	295321	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(ENCARGOS	0	h	1,0000000	0,19	0,19	
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	0	H	1,0000000	1,39	1,39	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO	0	H	1,0000000	0,61	0,61	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	1,00	1,00	
Insumo	00006121	SINAPI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	13,22	13,22	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	5,24	5,24	
				MO sem	6,35	LS =>	7,06	MO com LS =>	13,41
				Valor do	6,38			Valor com BDI =>	29,54



Composições Analíticas com Preço Unitário
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE
DE LIXO DOMICILIAR E ENTULHO, NA ZONA URBANA E
RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA

Bancos B.D.I.
SINAPI - 11/2025 27,58%
- Pará
SBC - 12/2025 -
Pará
SEDOP -
10/2025 - Pará

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

Composições Analíticas com Preço Unitário (CPU)

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	
1.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.LIXO-07	Próprio	OPERADOR DE MÁQUINAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEES - SERVIÇOS	h/trab. X dias X und	1,0000000	29,32	29,32	
Composição Auxiliar	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) -	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,0000000	0,10	0,10	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	5,24	5,24	
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,26	20,26	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	1,00	1,00	
Insumo	LIXO-MOT-01	Próprio	EPI - FAMILIA MOTORISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Mão de Obra	h	1,0000000	1,21	1,21	
				MO sem	10,21	LS =>	11,36	MO com LS =>	21,57
				Valor do	8,08			Valor com BDI =>	37,40
1.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.LIXO-08	Próprio	ZELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEES - SERVIÇOS	h/trab. X dias X und	1,0000000	23,16	23,16	
Composição Auxiliar	295321	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(ENCARGOS	0	h	1,0000000	0,19	0,19	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00006121	SINAPI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	13,22	13,22	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	1,00	1,00	
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO	0	H	1,0000000	0,61	0,61	
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	0	H	1,0000000	1,39	1,39	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	5,24	5,24	
				MO sem	6,35	LS =>	7,06	MO com LS =>	13,41
				Valor do	6,38			Valor com BDI =>	29,54
1.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.LIXO-09	Próprio	AJUDANTE ESPECIALIZADO (RESPONS. TÉCNICO/FISCAL) COM ENCARGOS	SEDOP	h/trab. X dias X und	1,0000000	25,63	25,63	
Composição Auxiliar	295313	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	h	1,0000000	0,18	0,18	
Insumo	EC373710	SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	1,00	1,00	
Insumo	EC373730	SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	EC373700	SEDOP	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	5,24	5,24	
Insumo	EC373720	SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	MO242000	SEDOP	AJUDANTE ESPECIALIZADO	Mão de Obra	h	1,0000000	15,70	15,70	
Insumo	EC434670	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO	Material	h	1,0000000	0,61	0,61	
Insumo	EC434910	SEDOP	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,39	1,39	
				MO sem	7,52	LS =>	8,36	MO com LS =>	15,88
				Valor do	7,06			Valor com BDI =>	32,69



Composições Analíticas com Preço Unitário
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE
DE LIXO DOMICILIAR E ENTULHO, NA ZONA URBANA E
RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA

Bancos B.D.I.
SINAPI - 11/2025 27,58%
- Pará
SBC - 12/2025 -
Pará
SEDOP -
10/2025 - Pará

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

Composições Analíticas com Preço Unitário (CPU)

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	
1.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.LIXO-12	Próprio	VEÍCULO COMPACTADOR COM CAPACIDADE ENTRE 12 E 15 M³	SEOP - SERVIÇOS	h/trab. X dias X und	1,0000000	17,35	17,35	
Insumo	LIXO-MOT-02	Próprio	VEÍCULO COMPACTADOR - CAPACIDADE 5,00 A 6,00 m³	Serviços	h	0,0000743	233.541,00	17,35	
				MO sem	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do	4,78			Valor com BDI =>	22,13
1.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.LIXO-13	Próprio	CAMINHÃO BASCULANTE	SEOP - SERVIÇOS	h/trab. X dias X und	1,0000000	16,20	16,20	
Insumo	LIXO-MOT-03	Próprio	CAMINHÃO BASCULANTE	Serviços	h	1,0000000	16,20	16,20	
				MO sem	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do	4,46			Valor com BDI =>	20,66
1.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.LIXO-14	Próprio	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	SEOP - SERVIÇOS	h/trab. X dias X und	1,0000000	34,23	34,23	
Insumo	LIXO-MOT-04	Próprio	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	Serviços	h	1,0000000	34,23	34,23	
				MO sem	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do	9,44			Valor com BDI =>	43,67
1.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.LIXO-15	Próprio	POLIGUINDASTE DUPLO	SEOP - SERVIÇOS	h/trab. X dias X und	1,0000000	30,19	30,19	
Insumo	LIXO-MOT-05	Próprio	POLIGUINDASTE DUPLO	Serviços	h	1,0000000	30,19	30,19	
				MO sem	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do	8,32			Valor com BDI =>	38,51
1.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.LIXO-16	Próprio	CAIXA COLETORA DE ENTULHO	SEOP - SERVIÇOS	h/trab. X dias X und	1,0000000	1,65	1,65	
Insumo	LIXO-MOT-06	Próprio	CAIXA COLETORA DE ENTULHO	Serviços	h	1,0000000	1,65	1,65	
				MO sem	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do	0,45			Valor com BDI =>	2,10
2.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.LIXO-00	Próprio	COLETORES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETA DOMICILIAR E	INES - INSTALAÇÕES	h/trab. X dias X und	1,0000000	21,79	21,79	
Composição Auxiliar	295321	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(ENCARGOS	0	h	1,0000000	0,19	0,19	
Insumo	EC373700	SEDOP	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	5,24	5,24	
Insumo	EC373710	SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,00	1,00	
Insumo	EC434670	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO	Material	h	1,0000000	0,61	0,61	
Insumo	EC434910	SEDOP	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,39	1,39	
Insumo	EC373720	SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	EC373730	SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	LIXO-MOT-08	Próprio	COLETOR DE LIXO DOMICILIAR	Mão de Obra	h	1,3000000	9,12	11,85	
				MO sem	5,70	LS =>	6,34	MO com LS =>	12,04
				Valor do	6,00			Valor com BDI =>	27,79



Composições Analíticas com Preço Unitário
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE
DE LIXO DOMICILIAR E ENTULHO, NA ZONA URBANA E
RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA

Bancos B.D.I.
SINAPI - 11/2025 27,58%
- Pará
SBC - 12/2025 -
Pará
SEDOP -
10/2025 - Pará

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

Composições Analíticas com Preço Unitário (CPU)

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	
2.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.LIXO-03	Próprio	MOTORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETA DOMICILIAR E COLETA DE RESÍDUOS)	SEES - SERVIÇOS	h/trab. X dias X und	1,0000000	29,68	29,68	
Composição Auxiliar	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) -	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,0000000	0,10	0,10	
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,26	20,26	
Insumo	LIXO-MOT-01	Próprio	EPI - FAMILIA MOTORISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Mão de Obra	h	1,3000000	1,21	1,57	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	5,24	5,24	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	1,00	1,00	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	1,43	1,43	
				MO sem	10,39	LS =>	11,54	MO com LS =>	21,93
				Valor do	8,18			Valor com BDI =>	37,86

2.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.LIXO-07	Próprio	OPERADOR DE MÁQUINAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEES - SERVIÇOS	h/trab. X dias X und	1,0000000	29,32	29,32	
Composição Auxiliar	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) -	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,0000000	0,10	0,10	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	5,24	5,24	
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,26	20,26	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	1,00	1,00	
Insumo	LIXO-MOT-01	Próprio	EPI - FAMILIA MOTORISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Mão de Obra	h	1,0000000	1,21	1,21	
				MO sem	10,21	LS =>	11,36	MO com LS =>	21,57
				Valor do	8,08			Valor com BDI =>	37,40

2.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.LIXO-08	Próprio	ZELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEES - SERVIÇOS	h/trab. X dias X und	1,0000000	23,16	23,16	
Composição Auxiliar	295321	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(ENCARGOS	0	h	1,0000000	0,19	0,19	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00006121	SINAPI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	13,22	13,22	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	1,00	1,00	
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO	0	H	1,0000000	0,61	0,61	
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	0	H	1,0000000	1,39	1,39	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	5,24	5,24	
				MO sem	6,35	LS =>	7,06	MO com LS =>	13,41
				Valor do	6,38			Valor com BDI =>	29,54



Composições Analíticas com Preço Unitário
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE
DE LIXO DOMICILIAR E ENTULHO, NA ZONA URBANA E
RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA

Bancos B.D.I.
SINAPI - 11/2025 27,58%
- Pará
SBC - 12/2025 -
Pará
SEDOP -
10/2025 - Pará

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

Composições Analíticas com Preço Unitário (CPU)

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	
2.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.LIXO-09	Próprio	AJUDANTE ESPECIALIZADO (RESPONS. TÉCNICO/FISCAL) COM ENCARGOS	SEDOP	h/trab. X dias X und	1,0000000	25,63	25,63	
Composição Auxiliar	295313	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	h	1,0000000	0,18	0,18	
Insumo	EC373710	SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	1,00	1,00	
Insumo	EC373730	SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	EC373700	SEDOP	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	5,24	5,24	
Insumo	EC373720	SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	MO242000	SEDOP	AJUDANTE ESPECIALIZADO	Mão de Obra	h	1,0000000	15,70	15,70	
Insumo	EC434670	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO	Material	h	1,0000000	0,61	0,61	
Insumo	EC434910	SEDOP	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,39	1,39	
				MO sem	7,52	LS =>	8,36	MO com LS =>	15,88
				Valor do	7,06			Valor com BDI =>	32,69

2.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.LIXO-12	Próprio	VEÍCULO COMPACTADOR COM CAPACIDADE ENTRE 12 E 15 M³	SEOP - SERVIÇOS	h/trab. X dias X und	1,0000000	17,35	17,35	
Insumo	LIXO-MOT-02	Próprio	VEÍCULO COMPACTADOR - CAPACIDADE 5,00 A 6,00 m³	Serviços	h	0,0000743	233.541,00	17,35	
				MO sem	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do	4,78			Valor com BDI =>	22,13

2.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.LIXO-13	Próprio	CAMINHÃO BASCULANTE	SEOP - SERVIÇOS	h/trab. X dias X und	1,0000000	16,20	16,20	
Insumo	LIXO-MOT-03	Próprio	CAMINHÃO BASCULANTE	Serviços	h	1,0000000	16,20	16,20	
				MO sem	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do	4,46			Valor com BDI =>	20,66

2.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.LIXO-14	Próprio	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	SEOP - SERVIÇOS	h/trab. X dias X und	1,0000000	34,23	34,23	
Insumo	LIXO-MOT-04	Próprio	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	Serviços	h	1,0000000	34,23	34,23	
				MO sem	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do	9,44			Valor com BDI =>	43,67

COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	295313	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	h	1,0000000	0,18	0,18	
Insumo	MO242000	SEDOP	AJUDANTE ESPECIALIZADO	Mão de Obra	h	0,0121000	15,70	0,18	
				MO sem	0,08	LS =>	0,10	MO com LS =>	0,18
				Valor do	0,04			Valor com BDI =>	0,22

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	295321	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(ENCARGOS	0	h	1,0000000	0,19	0,19	
Insumo	MO612100	SEDOP	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Mão de Obra	h	0,0121000	16,03	0,19	
				MO sem	0,09	LS =>	0,10	MO com LS =>	0,19
				Valor do	0,05			Valor com BDI =>	0,24



Composições Analíticas com Preço Unitário
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE
DE LIXO DOMICILIAR E ENTULHO, NA ZONA URBANA E
RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA

Bancos **B.D.I.**
SINAPI - 11/2025 **27,58%**
- Pará
SBC - 12/2025 -
Pará
SEDOP -
10/2025 - Pará

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

Composições Analíticas com Preço Unitário (CPU)

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) -	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,0000000	0,10	0,10	
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0050900	20,26	0,10	
				MO sem	0,04	LS =>	0,06	MO com LS =>	0,10
				Valor do	0,02			Valor com BDI =>	0,12

Total sem BDI **692.740,80**
Total do BDI **190.797,60**
Total Geral **883.538,40**

CLAUDIO EVANDRO DA SILVA
FARO:37941941287
Assinado de forma digital por CLAUDIO EVANDRO DA SILVA
FARO:37941941287

Cláudio Evandro Faro - Engenheiro Civil - CREA-PA nº 150085514-6
FISCAL DE OBRAS - Setor de Engenharia - PMM



Obra
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO
DOMICILIAR E ENTULHO, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
MOJU/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

Bancos
SINAPI - 11/2025 - Pará
SBC - 12/2025 - Pará
SEDOP - 10/2025 - Pará

B.D.I.
27,58%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	LOTE I - ZONA URBANA	100,00% 569.796,00	100,00% 569.796,00
2	LOTE II - ZONA RURAL	100,00% 313.742,40	100,00% 313.742,40
Porcentagem			100,0%
Custo			883.538,40
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			883.538,40

CLAUDIO
EVANDRO DA SILVA
FARO:37941941287

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
EVANDRO DA SILVA
FARO:37941941287

Cláudio Evandro Faro - Engenheiro Civil - CREA-PA nº 150085514-6
FISCAL DE OBRAS - Setor de Engenharia - PMM



SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E ENTULHO, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA

LEIS E ENCARGOS SOCIAIS - ONERADO - HORISTA			
Código	Descrição	Onerado Horista	Desonerado Horista
Grupo A	-	36,80%	16,80%
A1	INSS	20,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
Grupo B	-	38,40%	38,40%
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,15%	18,15%
B2	Feriados	4,16%	4,16%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,88%
B4	13º Salário	11,38%	11,38%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,76%	0,76%
B7	Dias de Chuvas	2,87%	2,87%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,10%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,04%
Grupo C	-	21,73%	21,73%
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,89%	5,89%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,14%
C3	Férias Indenizadas	12,65%	12,65%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	2,55%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,50%
Grupo D	-	14,13%	6,45%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	14,13%	6,45%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,00%	0,00%
Total(A+B+C+D)		111,06%	83,38%

CLAUDIO EVANDRO DA SILVA
FARO:37941941287

Assinado de forma digital por CLAUDIO EVANDRO DA SILVA
FARO:37941941287



SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E ENTULHO, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA

LEIS E ENCARGOS SOCIAIS - ONERADO - MENSALISTA			
Código	Descrição	Onerado Mensalista	Desonerado Mensalista
Grupo A	-	36,80%	16,80%
A1	INSS	20,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
Grupo B	-	9,68%	9,68%
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%	0,00%
B2	Feridos	0,00%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,64%	0,64%
B4	13º Salário	8,33%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,04%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,56%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	0,00%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
Grupo C	-	15,92%	15,92%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,32%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	9,27%	9,27%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,87%	1,87%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,36%
Grupo D	-	3,94%	1,99%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,56%	1,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,38%	0,36%
Total(A+B+C+D)		66,34%	44,39%

CLAUDIO EVANDRO DA SILVA
FARO:37941941287
Assinado de forma digital por CLAUDIO EVANDRO DA SILVA
FARO:37941941287



Obra
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E
TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E ENTULHO, NA
ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA

Bancos
SINAPI - 11/2025 - 27,58%
Pará
SBC - 12/2025 -
Pará
SEDOP - 10/2025 -
Pará

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			LOTE I - ZONA URBANA		1,00		569.796,00	569.796,00	64,49 %
1.1			SERVIÇOS DE COLETA - OPERAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO		1,00		373.783,20	373.783,20	42,31 %
1.1.1	COMP.LIXO-00	Próprio	COLETORES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETA DOMICILIAR E COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS) II	h/trab. X dias X und	4.800,00	21,79	27,79	133.392,00	15,10 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 8 h - DIAS TRABALHADOS = 30d - QUANTIDADE DE COLETORES 20 PESSOAS	8,00*30,00*20,00				4.800,0000000	
1.1.2	COMP.LIXO-03	Próprio	MOTORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETA DOMICILIAR E COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS)	h/trab. X dias X und	2.160,00	29,68	37,86	81.777,60	9,26 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 8 h - DIAS TRABALHADOS = 30d - QUANTIDADE DE MOTORISTA 09 PESSOAS	8,00*30,00*9,00				2.160,0000000	
1.1.3	COMP.LIXO-05	Próprio	VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	4.560,00	23,16	29,54	134.702,40	15,25 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 8 h - DIAS TRABALHADOS = 30d - QUANTIDADE DE VARREDORES =19 PESSOAS	8,00*30,00*19,00				4.560,0000000	
1.1.4	COMP.LIXO-07	Próprio	OPERADOR DE MÁQUINAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	240,00	29,32	37,40	8.976,00	1,02 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 8 h - DIAS TRABALHADOS = 30d - QUANTIDADE DE OPERADOR 01 PESSOA	8,00*30,00*1,00				240,0000000	
1.1.5	COMP.LIXO-08	Próprio	ZELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	240,00	23,16	29,54	7.089,60	0,80 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 8 h - DIAS TRABALHADOS = 30d - QUANTIDADE DE ZELADOR 01 PESSOA	8,00*30,00*1,00				240,0000000	
1.1.6	COMP.LIXO-09	Próprio	AJUDANTE ESPECIALIZADO (RESPONS. TÉCNICO/FISCAL) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	240,00	25,63	32,69	7.845,60	0,89 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 8 h - DIAS TRABALHADOS = 30d - QUANTIDADE DE FISCAL 01 PESSOA	8,00*30,00*1,00				240,0000000	



Obra
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E
TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E ENTULHO, NA
ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA

Bancos
SINAPI - 11/2025 - 27,58%
Pará
SBC - 12/2025 -
Pará
SEDOP - 10/2025 -
Pará

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.2			VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS		1,00		196.012,80	196.012,80	22,18 %
1.2.1	COMP.LIXO-12	Próprio	VEÍCULO COMPACTADOR COM CAPACIDADE ENTRE 12 E 15 M³	h/trab. X dias X und	2.880,00	17,35	22,13	63.734,40	7,21 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 24 h - DIAS TRABALHADOS = 30d - QUANTIDADE DE VEÍCULO COMPACTADOR = 04 UND	24,00*30,00*4,00				2.880,0000000	
1.2.2	COMP.LIXO-13	Próprio	CAMINHÃO BASCULANTE	h/trab. X dias X und	2.880,00	16,20	20,66	59.500,80	6,73 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 24 h - DIAS TRABALHADOS = 30d - QUANTIDADE DE VEÍCULO BASCULANTE = 04 UND	24,00*30,00*4,00				2.880,0000000	
1.2.3	COMP.LIXO-14	Próprio	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	h/trab. X dias X und	720,00	34,23	43,67	31.442,40	3,56 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 24 h - DIAS TRABALHADOS = 30d - QUANTIDADE DE VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA = 01 UND	24,00*30,00*1,00				720,0000000	
1.2.4	COMP.LIXO-15	Próprio	POLIGUINDASTE DUPLO	h/trab. X dias X und	720,00	30,19	38,51	27.727,20	3,14 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 24 h - DIAS TRABALHADOS = 30d - QUANTIDADE DE POLIGUINDASTE = 01 UND	24,00*30,00*1,00				720,0000000	
1.2.5	COMP.LIXO-16	Próprio	CAIXA COLETORA DE ENTULHO	h/trab. X dias X und	6.480,00	1,65	2,10	13.608,00	1,54 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 24 h - DIAS TRABALHADOS = 30d - QUANTIDADE DE CAIXA COLETORAS = 09 UND	24,00*30,00*9,00				6.480,0000000	
2			LOTE II - ZONA RURAL		1,00		313.742,40	313.742,40	35,51 %
2.1			SERVIÇOS DE COLETA - OPERAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO		1,00		188.815,20	188.815,20	21,37 %
2.1.1	COMP.LIXO-00	Próprio	COLETORES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETA DOMICILIAR E COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS) II	h/trab. X dias X und	5.280,00	21,79	27,79	146.731,20	16,61 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 8 h - DIAS TRABALHADOS = 30d - QUANTIDADE DE COLETORES 22 PESSOAS	8,00*30,00*22,00				5.280,0000000	



Obra
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E
TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E ENTULHO, NA
ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA

Bancos
SINAPI - 11/2025 - 27,58%
Pará
SBC - 12/2025 -
Pará
SEDOP - 10/2025 -
Pará

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2.1.2	COMP.LIXO-03	Próprio	MOTORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETA DOMICILIAR E COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS)	h/trab. X dias X und	480,00	29,68	37,86	18.172,80	2,06 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 8 h - DIAS TRABALHADOS = 30d - QUANTIDADE DE MOTORISTA 02 PESSOAS	8,00*30,00*2,00				480,0000000	
2.1.3	COMP.LIXO-07	Próprio	OPERADOR DE MÁQUINAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	240,00	29,32	37,40	8.976,00	1,02 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 8 h - DIAS TRABALHADOS = 30d - QUANTIDADE DE OPERADOR 01 PESSOA	8,00*30,00*1,00				240,0000000	
2.1.4	COMP.LIXO-08	Próprio	ZELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	240,00	23,16	29,54	7.089,60	0,80 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 8 h - DIAS TRABALHADOS = 30d - QUANTIDADE DE ZELADOR 01 PESSOA	8,00*30,00*1,00				240,0000000	
2.1.5	COMP.LIXO-09	Próprio	AJUDANTE ESPECIALIZADO (RESPONS. TÉCNICO/FISCAL) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	240,00	25,63	32,69	7.845,60	0,89 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 8 h - DIAS TRABALHADOS = 30d - QUANTIDADE DE FISCAL 01 PESSOA	8,00*30,00*1,00				240,0000000	
2.2			VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS		1,00		124.927,20	124.927,20	14,14 %
2.2.1	COMP.LIXO-12	Próprio	VEÍCULO COMPACTADOR COM CAPACIDADE ENTRE 12 E 15 M³	h/trab. X dias X und	2.880,00	17,35	22,13	63.734,40	7,21 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 24 h - DIAS TRABALHADOS = 30d - QUANTIDADE DE VEÍCULO COMPACTADOR = 04 UND	24,00*30,00*4,00				2.880,0000000	
2.2.2	COMP.LIXO-13	Próprio	CAMINHÃO BASCULANTE	h/trab. X dias X und	1.440,00	16,20	20,66	29.750,40	3,37 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 24 h - DIAS TRABALHADOS = 30d - QUANTIDADE DE VEÍCULO BASCULANTE = 02 UND	24,00*30,00*2,00				1.440,0000000	



Obra
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E
TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E ENTULHO, NA
ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA

Bancos
SINAPI - 11/2025 - 27,58%
Pará
SBC - 12/2025 -
Pará
SEDOP - 10/2025 -
Pará

B.D.I.

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2.2.3	COMP.LIXO-14	Próprio	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	h/trab. X dias X und	720,00	34,23	43,67	31.442,40	3,56 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			QUANTIDADE DE HORAS/TRABALHADAS = 24 h - DIAS TRABALHADOS = 30d - QUANTIDADE DE VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA = 01 UND	24,00*30,00*1,00				720,0000000	

Total sem BDI

692.740,80

Total do BDI

190.797,60

Total Geral

883.538,40

CLAUDIO EVANDRO DA SILVA
FARO:37941941287

Assinado de forma digital por CLAUDIO EVANDRO DA SILVA
FARO:37941941287

Cláudio Evandro Faro - Engenheiro Civil - CREA-PA nº 150085514-6
FISCAL DE OBRAS - Setor de Engenharia - PMM



Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E ENTULHO, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA	SINAPI - 11/2025 - Pará SBC - 12/2025 - Pará SEDOP - 10/2025 - Pará	27,58%	Não Desonerado: Horista: 111,06% Mensalista: 66,34%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	LOTE I - ZONA URBANA	569.796,00	64,49 %
1.1	SERVIÇOS DE COLETA - OPERAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	373.783,20	42,31 %
1.2	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	196.012,80	22,18 %
2	LOTE II - ZONA RURAL	313.742,40	35,51 %
2.1	SERVIÇOS DE COLETA - OPERAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	188.815,20	21,37 %
2.2	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	124.927,20	14,14 %
		Total sem BDI	692.740,80
		Total do BDI	190.797,60
		Total Geral	883.538,40

CLAUDIO EVANDRO DA SILVA
FARO:37941941287

Assinado de forma digital por CLAUDIO EVANDRO DA SILVA
FARO:37941941287

Cláudio Evandro Faro - Engenheiro Civil - CREA-PA nº 150085514-6
FISCAL DE OBRAS - Setor de Engenharia - PMM



Obra
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA,
COLETA E TRANSPORTE DE LIXO
DOMICILIAR E ENTULHO, NA ZONA
URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
MOJU/PA

Bancos
SINAPI - 11/2025 -
Pará
SBC - 12/2025 - Pará
SEDOP - 10/2025 -
Pará

B.D.I.
27,58%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			LOTE I - ZONA URBANA				569.796,00	569.796,00	64,49 %
1.1			SERVIÇOS DE COLETA - OPERAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO				373.783,20	373.783,20	42,31 %
1.1.1	COMP.LIXO-00	Próprio	COLETORES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETA DOMICILIAR E COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS) II	h/trab. X dias X und	4.800,00	21,79	27,79	133.392,00	15,10 %
1.1.2	COMP.LIXO-03	Próprio	MOTORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETA DOMICILIAR E COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS)	h/trab. X dias X und	2160	29,68	37,86	81.777,60	9,26 %
1.1.3	COMP.LIXO-05	Próprio	VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	4.560,00	23,16	29,54	134.702,40	15,25 %
1.1.4	COMP.LIXO-07	Próprio	OPERADOR DE MÁQUINAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	240,00	29,32	37,40	8.976,00	1,02 %
1.1.5	COMP.LIXO-08	Próprio	ZELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	240,00	23,16	29,54	7.089,60	0,80 %
1.1.6	COMP.LIXO-09	Próprio	AJUDANTE ESPECIALIZADO (RESPONS. TÉCNICO/FISCAL) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	240,00	25,63	32,69	7.845,60	0,89 %
1.2			VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS				196.012,80	196.012,80	22,18 %
1.2.1	COMP.LIXO-12	Próprio	VEÍCULO COMPACTADOR COM CAPACIDADE ENTRE 12 E 15 M³	h/trab. X dias X und	2.880,00	17,35	22,13	63.734,40	7,21 %
1.2.2	COMP.LIXO-13	Próprio	CAMINHÃO BASCULANTE	h/trab. X dias X und	2.880,00	16,20	20,66	59.500,80	6,73 %
1.2.3	COMP.LIXO-14	Próprio	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	h/trab. X dias X und	720,00	34,23	43,67	31.442,40	3,56 %
1.2.4	COMP.LIXO-15	Próprio	POLIGUINDASTE DUPLO	h/trab. X dias X und	720,00	30,19	38,51	27.727,20	3,14 %
1.2.5	COMP.LIXO-16	Próprio	CAIXA COLETORA DE ENTULHO	h/trab. X dias X und	6.480,00	1,65	2,10	13.608,00	1,54 %
2			LOTE II - ZONA RURAL				313.742,40	313.742,40	35,51 %
2.1			SERVIÇOS DE COLETA - OPERAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO				188.815,20	188.815,20	21,37 %
2.1.1	COMP.LIXO-00	Próprio	COLETORES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETA DOMICILIAR E COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS) II	h/trab. X dias X und	5.280,00	21,79	27,79	146.731,20	16,61 %
2.1.2	COMP.LIXO-03	Próprio	MOTORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETA DOMICILIAR E COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS)	h/trab. X dias X und	480,00	29,68	37,86	18.172,80	2,06 %



Obra
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA,
COLETA E TRANSPORTE DE LIXO
DOMICILIAR E ENTULHO, NA ZONA
URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
MOJU/PA

Bancos
SINAPI - 11/2025 - 27,58%
Pará
SBC - 12/2025 - Pará
SEDOP - 10/2025 -
Pará

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,06%
Mensalista: 66,34%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2.1.3	COMP.LIXO-07	Próprio	OPERADOR DE MÁQUINAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	240,00	29,32	37,40	8.976,00	1,02 %
2.1.4	COMP.LIXO-08	Próprio	ZELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	240,00	23,16	29,54	7.089,60	0,80 %
2.1.5	COMP.LIXO-09	Próprio	AJUDANTE ESPECIALIZADO (RESPONS. TÉCNICO/FISCAL) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/trab. X dias X und	240,00	25,63	32,69	7.845,60	0,89 %
2.2			VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS				124.927,20	124.927,20	14,14 %
2.2.1	COMP.LIXO-12	Próprio	VEÍCULO COMPACTADOR COM CAPACIDADE ENTRE 12 E 15 M³	h/trab. X dias X und	2.880,00	17,35	22,13	63.734,40	7,21 %
2.2.2	COMP.LIXO-13	Próprio	CAMINHÃO BASCULANTE	h/trab. X dias X und	1.440,00	16,20	20,66	29.750,40	3,37 %
2.2.3	COMP.LIXO-14	Próprio	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	h/trab. X dias X und	720,00	34,23	43,67	31.442,40	3,56 %
Total sem BDI								692.740,80	
Total do BDI								190.797,60	
Total Geral								883.538,40	

CLAUDIO EVANDRO DA SILVA
FARO:37941941287

Assinado de forma digital por CLAUDIO EVANDRO DA SILVA
FARO:37941941287

Cláudio Evandro Faro - Engenheiro Civil - CREA-PA nº 150085514-6
FISCAL DE OBRAS - Setor de Engenharia - PMM